



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.100, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.311/2024 do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de campo específico, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Carapicuíba, para fornecer informações a respeito do Programa de Atendimento Escolar Especializado (AEE), no âmbito do Município de Carapicuíba e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Pela presente Lei, fica estabelecida a inclusão de um campo específico no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Carapicuíba, para fornecer informações a respeito do Programa de Atendimento Escolar Especializado (AEE).

Art. 2º A inclusão do campo específico mencionado no artigo 1º, deverá ser realizada pelos órgãos municipais competentes responsáveis pelo desenvolvimento acadêmico e inclusão social das crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Município de Carapicuíba, 20 de Agosto de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos